

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar processados provenientes do ano de 2020 representados por empenhos para atender despesas com pagamentos de premiações voltadas para as manifestações artístico-culturais, visando fomentar, promover e difundir a promoção artística deste município de Mansidão, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2020, empenhos numerados de 1476 a 1504

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que existem restos a pagar processados provenientes do ano de 2020 representados por empenhos para atender despesas com pagamentos de premiações voltadas para as manifestações artístico-culturais, visando fomentar, promover e difundir a promoção artística deste município de Mansidão, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

CONSIDERANDO a existência de irregularidades na seleção de beneficiários, inclusive a utilização de “laranjas” como elaboradores de projetos culturais, bem como a ausência de Decreto ou Portaria nomeando os membros da Comissão de avaliação dos referidos projetos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n. 12/2021, devidamente publicado no órgão oficial, criou a Comissão de avaliação dos Projetos Culturais que por sua vez convocou todos os beneficiários selecionados anteriormente para aferição dos requisitos editalícios, ocasião em que foram lavradas atas com as ocorrências e, posteriormente, publicada a nova relação de beneficiários, excluídos os que desatendiam as condições do edital;

CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer Jurídico nº 012/2021, proveniente da assessoria jurídica deste Município em consulta formulada pelo senhor Secretário Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF que afirma que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



CONSIDERANDO o contido na Instrução Cameral nº 001/2016, Proveniente do Tribunal de Constas dos Municípios da Bahia;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 08-A de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar processados e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, no âmbito desta Municipalidade, Processo Administrativo para cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar processados provenientes do ano de 2020 representados pelos empenhos de número 1476 a 1504, para atender despesas com pagamentos de premiações voltadas para as manifestações artístico-culturais, visando fomentar, promover e difundir a promoção artística deste município de Mansidão, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

Art. 2º - A Comissão Permanente, nomeada por meio da Portaria nº 28/2021, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, prorrogável por uma única vez, por igual período, desde que justificada a necessidade de prorrogação, para a conclusão do processo.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório final e conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Notifiquem-se imediatamente todos os credores dos empenhos 1476 a 1504 acerca dos débitos a serem cancelados, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mansidão/BA, 01 de julho de 2021.

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ATOS OFICIAIS
